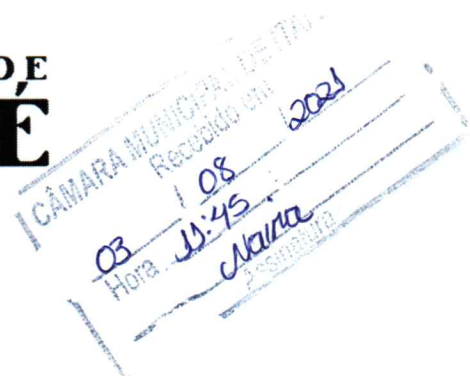




PREFEITURA DE ITAPAJÉ



LEI Nº 2.149/2021, de 14 de junho de 2021.

**INSTITUI A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM
DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM
FALTA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu, sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS.

Parágrafo Único: A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária previsão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º - A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

Art. 3º - A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, em 14 de junho de 2021


MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO
PREFEITA DE ITAPAJÉ